



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº. 925 DE 13 DE JULHO DE 2009.**

**Autoriza abertura de Crédito Especial para pagamento de parcelamento junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Fortaleza de Minas - IMPRESFORT.**

O Povo de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de **R\$ 845.838,24 (oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)** para atender as obrigações relativas ao parcelamento firmando com o **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Fortaleza de Minas – IMPRESFORT.**

**Parágrafo Único** – O parcelamento mencionado neste artigo, cujo débito remonta de agosto de 1998 a dezembro de 2002, atualizado até 28 de fevereiro de 2009, **será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas de R\$ 3.524,32 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**, calculadas pelo INPC, mais juros vincendos de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento), ou seja, de meio por cento ao mês.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 13 de julho de 2.009.

**Maria Aparecida de Queiroz**  
Presidente

**Márcio Domingues Andrade**  
Vice-Presidente

**Jurubel Honorato Reis**  
Secretário